JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico, administrativo e assistencial, a necessidade de celebração do **2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo Quantitativo ao Contrato de Credenciamento nº 027/2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belterra e a pessoa jurídica **TAYNAH GOMES DE OLIVEIRA RUFINO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.199.735/0001-52, cujo objeto consiste na prestação de serviços odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde integrantes da rede pública municipal.

Considerando que o Contrato de Credenciamento nº 027/2025 possui vigência indicada até 11 de janeiro de 2027, torna-se imprescindível verificar a situação atual do instrumento contratual e adotar, quando juridicamente cabível, as providências administrativas necessárias à manutenção dos serviços, mediante prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e correspondente acréscimo quantitativo, devidamente justificados e instruídos, em observância às disposições legais aplicáveis, às condições estabelecidas no instrumento convocatório e às cláusulas contratuais pertinentes.

A continuidade da prestação dos serviços odontológicos reveste-se de caráter essencial para a manutenção da assistência em saúde bucal oferecida à população, considerando que tais atividades integram o conjunto de ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e desempenham função estratégica na promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças e dos agravos que acometem a cavidade bucal. A oferta regular desses serviços constitui importante instrumento para assegurar o acesso da população aos cuidados odontológicos, reduzir desigualdades assistenciais e contribuir para a melhoria das condições gerais de saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Nesse contexto, a assistência odontológica disponibilizada pelas Unidades de Saúde assume especial relevância para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde – SUS, possibilitando o atendimento oportuno das necessidades individuais e coletivas da população. As ações desenvolvidas compreendem atividades preventivas, procedimentos clínicos, identificação precoce de alterações bucais e intervenções destinadas à recuperação da saúde, contribuindo para evitar o agravamento de quadros clínicos que, quando não tratados adequadamente, podem ocasionar dor, infecções, limitações funcionais e comprometimento do bem-estar dos usuários.

Cumpre destacar que a saúde bucal constitui componente indissociável da saúde integral, exigindo planejamento contínuo, organização dos serviços e disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para atender às demandas apresentadas pela população. A manutenção da prestação dos serviços odontológicos mostra-se, portanto, necessária para assegurar a regularidade dos atendimentos, preservar a capacidade operacional das Unidades de Saúde e garantir suporte assistencial compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A eventual descontinuidade dos serviços poderá ocasionar o aumento da demanda reprimida, o prolongamento do tempo de espera para atendimento, o agravamento de problemas odontológicos passíveis de intervenção precoce e a necessidade de encaminhamento de pacientes para serviços de maior complexidade. Tais circunstâncias podem comprometer a resolutividade da Atenção Primária, sobrecarregar os demais pontos da rede assistencial e produzir repercussões administrativas e financeiras decorrentes da necessidade de adoção de medidas alternativas para suprir a ausência dos atendimentos contratados.

Sob essa perspectiva, a prorrogação da vigência, quando juridicamente admissível, apresenta-se como medida destinada a assegurar a continuidade dos serviços e a preservar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento dos usuários. A manutenção do vínculo contratual deverá estar respaldada na demonstração da permanência da necessidade pública, na regularidade da execução contratual, na compatibilidade da medida com o regime jurídico aplicável e no atendimento dos requisitos exigidos para a formalização do aditamento.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

> *"Art. 107. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato de Credenciamento 027/2025 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/ DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAL	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.**	1	MÊS	12	**R$ 7.671,40**	**R$ 92.056,80**

Valor do Contrato Original : R$ 46.028,40 (Quarenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)
Valor do 1° Aditivo R$ 92.056,80(Noventa e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Valor do 2° Aditivo R$ 92.056,80(Noventa e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Valor Global: R$ 230.142,00(Duzentos e trinta mil cento e quarenta e dois reais)

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam o aumento de prazo e quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Considerando a permanência da necessidade administrativa, a adequada execução dos serviços até o presente momento, a inexistência de alteração do objeto contratual e a imprescindibilidade da continuidade do atendimento odontológico básico, justifica-se plenamente a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 027/2025, garantindo-se a manutenção dos serviços odontológicos essenciais prestados à população de Belterra.

Belterra-PA, 28 de Outubro de 2026

EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025